



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PREF - 0074/2021

ASSUNTO: resposta ao ofício nº 025/2021/GSPCMS

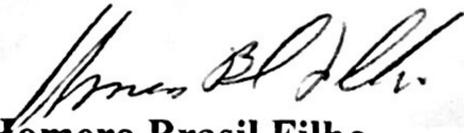
Silvianópolis 15 de Março de 2021

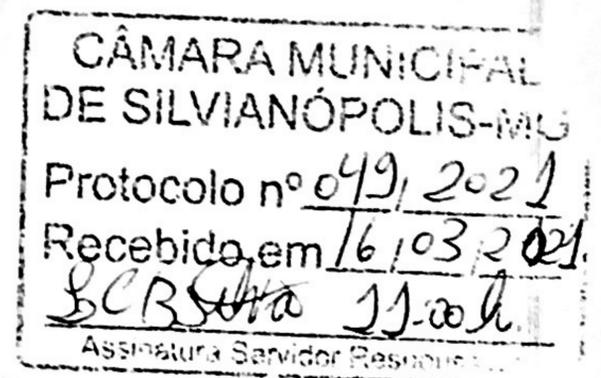
Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, com o devido respeito informar que, no entendimento da Assessoria Jurídica do Município de Silvianópolis, o vício material da publicação em duplicidade da Lei n. 959/20 foi devidamente convalidado com a publicação da Lei n. 960 de 22 de outubro de 2020, não havendo qualquer ato a ser adotado pela atual gestão.

Segue em anexo parecer jurídico.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis



Exmo. Senhor
Francisco de Assis Mendes,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.5689-000 – Fone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

PARECER JURÍDICO Nº 019/2021 de 22 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: resposta ao ofício nº 025/2021/GSPCMS

Sr. Prefeito Homero Brasil Filho,

Foi encaminhada a esta procuradoria ofício nº 025/2021/GSPCMS de origem da Câmara Municipal de Silvianópolis, com fim de solicitar avaliação do Poder Executivo Municipal ao caso das normas municipais em vigência, para que se possa com urgência regularizar esta situação que causa insegurança jurídica pela vigência e leis de mesma numeração e objetos. Avaliando quais foram os efeitos jurídicos inevitáveis que tais normas emitiram, para averiguar qual deve prevalecer em vigência no ordenamento jurídico Municipal.

O ofício veio instruído de dois relatórios técnicos, bem como as leis em duplicidade.

Da Lei 959 de 20 de agosto de 2020 – cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC) do Município de Silvianópolis, e dá outras providências.

A lei 959 foi devidamente publicada em 20 de agosto de 2020, e tem como objeto a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Através da lei 959 foi editado o decreto nº 79 de 27 de outubro de 2020, que regulamentou a referida lei, bem como a portaria nº 37, que nomeou os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Coordenadoria da Defesa Civil, por sua vez, vem promovendo trabalho de mapeamento das áreas de risco do Município, notificando proprietários de imóveis com risco de acidentes.

A Coordenadoria, da Defesa Civil também já fez inscrição nos órgãos correlatos, para os fins de direito.

Da Lei 959 de 15 de outubro de 2020 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretário municipais de Silvianópolis para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2

A referida lei foi encaminhada para a Câmara com numeração errada, contudo, não teve qualquer repercussão jurídica, pois assim que verificado o erro, prontamente foi publicada com numeração correta, ou seja, 960.

Da Lei 960 de 22 de outubro de 2020 que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e secretário municipais de Silvianópolis para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Conforme já informado, a lei 959 não teve qualquer repercussão. A lei correta é 960 de 22 de outubro de 2020. Foi apenas um erro material.

A lei 960 somente surtiu seus efeitos em 2021, com o pagamento dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entende-se que o vício material da publicação em duplicidade da Lei n. 959/20 foi devidamente convalidado com a publicação da Lei n. 960 de 22 de outubro de 2020, não havendo qualquer ato a ser adotado pela atual gestão.

Silvianópolis-MG, 22 de fevereiro de 2021.

Davi Borges Ferraz
OAB/MG 176.409

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**